



SEMURB – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DECISÃO DE RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA

O Gerente de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 114 do Decreto 32.700/2023, torna público que o Recurso Administrativo impetrado em face da emissão dos Autos de Infração abaixo indicado, foi **INDEFERIDO**, cuja íntegra da Decisão encontra-se à disposição do Recorrente no setor de Fiscalização de Obras, com endereço à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 05 – Edifício Jorge Miguel – 3º andar – Centro. Informamos ainda que nos termos do Artigo 111 do Decreto 32700/2023, Vossa Senhoria poderá interpor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, Recurso Administrativo em 2ª Instância ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Processo: 13955/2018

Recorrente: Marleide Milanez Bachiete

CPF: 015.267.057-29

Autos de Infração: 11581 e 11582

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de abril de 2025.

Rogério Ribeiro do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Paulo César Baptista
Gerente de Fiscalização de Obras

